

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**  
**LOTE 01 - 1ª CLASSIFICADA**  
**PROCESSO nº 2023.019358**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Operacional e pela Gerente de Engenharia e Serviços da CESAN, respectivamente, o Sr. **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO** e a Sra. **CLARICE SILVANO DE SOUZA**, considerando o resultado da licitação e a respectiva homologação, do processo supra referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, classificada em **1º (primeiro)** lugar, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA EXPANSÃO DE TELEMETRIA****1ª Classificada:**

**ELETROVAN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.577.095/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **WANDERLEY DO PERPETUO SOCORRO**, portador da CNH nº 02922508943 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 164.100.766-49.

**LOTE 01 - VALOR: R\$ R\$ 2.482.861,44 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e centavos).**

**Descrição da Proposta**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	1130702001	ABRACADEIRA NYLON AUTO-TRAVANTE 100MM	UND	7500	0,07	525,00	FRONTEC
2	1130702004	ABRACADEIRA NYLON AUTO-TRAVANTE 390MM	UND	3750	0,84	3.150,00	FRONTEC
3	1130702006	ABRACADEIRA NYLON AUTO-TRAVANTE 83MM	UND	7500	1,26	9.450,00	FRONTEC
4	1130251075	ABRAÇADEIRA PVC CINZA 1"	UND	750	2,90	2.175,00	INPOL/ MAXXBOX

5	1130702007	ABRAÇADEIRA TIPO COPO 1"	UND	750	2,95	2.212,50	THELMAR
6	1130702824	ADAPTADOR N 50 OHMS FÊMEA X FÊMEA RETO PAINEL COM FLANGE E CENTELHADOR PARA PROTEÇÃO DE RF	UND	38	59,10	2.245,80	KLC
7	1130251084	ADAPTADOR RETO PVC CINZA PARA CONDULETE 1"	UND	113	1,56	176,28	INPOL/ MAXXBOX
8	1130800049	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NAF PARA DISJUNTOR MOTOR	UND	38	51,18	1.944,84	METALTEX
9	1130702139	BORNE 750V 32A 0,5-4MM2 CINZA DIN 35MM	UND	375	10,20	3.825,00	METALTEX/ PROAUTO
10	1130702136	BORNE DE COMANDO CINZA 750V 24A DIN 35MM 0,5-2,5MM <sup>2</sup>	UND	750	5,88	4.410,00	METALTEX/ PROAUTO
11	1130702137	BORNE DE COMANDO VERDE 750V 24A DIN 35MM 0,5-2,5MM <sup>2</sup>	UND	375	5,08	1.905,00	METALTEX/ PROAUTO
12	1130702175	BORNE PORTA-FUSÍVEL 5X20MM LED DIN 24VCC	UND	750	12,15	9.112,50	METALTEX/ PROAUTO
13	1130302862	BOTÃO IMPULSO AMARELO NÃO ILUMINADO 1NA+1NF 22MM 120V/8A 24V/5 <sup>a</sup>	UND	15	26,50	397,50	METALTEX
14	1130302857	BOTÃO IMPULSO VERDE NÃO ILUMINADO 1NA+1NF 22MM 120V/8A 24V/5 <sup>a</sup>	UND	75	26,50	1.987,50	METALTEX
15	1130302858	BOTÃO IMPULSO VERMELHO NÃO ILUMINADO 1NA+1NF 22MM 120V/8A 24V/5 <sup>a</sup>	UND	75	26,50	1.987,50	METALTEX
16	1130702147	BOTOEIRA EMERGÊNCIA ROTATIVO 22MM 120V/8 <sup>a</sup>	UND	38	34,38	1.306,44	METALTEX
17	1051100018	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1X1/2"	UND	38	9,55	362,90	TUPY
18	1051100104	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1X3/4"	UND	38	9,75	370,50	TUPY
19	1051100037	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 3/4X1/2"	UND	38	7,97	302,86	TUPY
20	1130101504	CABO 0,6/1KV, ISOL.EPR, ENCH.PVC, 2X1, 5MM2	M	57750	3,43	198.082,50	CONDUMAX/ LAMESA
21	1130101513	CABO 0,6/1KV, ISOL.EPR, ENCH.PVC, 3X2,5MM2	M	1125	6,90	7.762,50	CONDUMAX/ LAMESA
22	1130100166	CABO COAXIAL RG-58	M	750	12,40	9.300,00	KMP
23	1130101500	CABO COAXIAL RGC-213	M	1500	21,35	32.025,00	KMP
24	1130101640	CABO CONTROLE PRETO ISOLAÇÃO PVC 3X1,5MM <sup>2</sup>	M	1125	4,88	5.490,00	CONDUFERES/ ITALCABOS
25	1130101647	CABO CONTROLE PRETO ISOLAÇÃO PVC 8X1,0MM <sup>2</sup>	M	1125	18,20	20.475,00	CONDUFERES/ ITALCABOS
26	1130100173	CABO DE REDE STP BLINDADO	M	750	3,70	2.775,00	MEGATRON
27	1130100038	CABO ELÉTRICO AMARELO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM <sup>2</sup>	M	750	0,97	727,50	CONDUMAX/ LAMESA
28	1130101603	CABO ELÉTRICO AMARELO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1MM	M	750	1,04	780,00	CONDUMAX/ LAMESA
29	1130101668	CABO ELÉTRICO AZUL 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1,5MM <sup>2</sup>	M	4125	1,18	4.867,50	CONDUMAX/ LAMESA
30	1130101672	CABO ELÉTRICO AZUL 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 2,5MM	M	4125	1,30	5.362,50	CONDUMAX/ LAMESA
31	1130101565	CABO ELÉTRICO BRANCO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1,5MM <sup>2</sup>	M	750	1,18	885,00	CONDUMAX/ LAMESA
32	1130100037	CABO ELÉTRICO CINZA 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM <sup>2</sup>	M	750	0,97	727,50	CONDUMAX/ LAMESA
33	1130100036	CABO ELÉTRICO LARANJA 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM <sup>2</sup>	M	750	1,04	780,00	CONDUMAX/ LAMESA
34	1130100034	CABO ELÉTRICO MARROM 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM <sup>2</sup>	M	750	0,97	727,50	CONDUMAX/ LAMESA

35	1130101688	CABO ELÉTRICO PRETO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1,5MM²	M	750	1,27	952,50	CONDUMAX/LAMESA
36	1130101693	CABO ELÉTRICO PRETO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 2,5MM²	M	33000	2,25	74.250,00	CONDUMAX/LAMESA
37	1130101696	CABO ELÉTRICO PRETO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 4MM²	M	750	3,28	2.460,00	CONDUMAX/LAMESA
38	1130101698	CABO ELÉTRICO PRETO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 6MM²	M	750	2,78	2.085,00	CONDUMAX/LAMESA
39	1130100035	CABO ELÉTRICO ROXO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM²	M	750	0,97	727,50	CONDUMAX/LAMESA
40	1130100100	CABO ELÉTRICO VERDE 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 0,75MM²	M	750	0,91	682,50	CONDUMAX/LAMESA
41	1130101701	CABO ELÉTRICO VERDE 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1,5MM²	M	16500	1,18	19.470,00	CONDUMAX/LAMESA
42	1130101703	CABO ELÉTRICO VERMELHO 750V ISOLAÇÃO PVC 70°C CL5 1,5MM²	M	750	1,18	885,00	CONDUMAX/LAMESA
43	1130702823	CABO ETHERNET CAT5	M	750	7,86	5.895,00	MEGATRON
44	1130100033	CABO INSTRUM. 300V BLIND.3 PARES 0,75MM2	M	3750	14,74	55.275,00	CONDUFERES/ITALCABOS
45	1130100032	CABO INSTRUM.300V BLIND. 2 PARES 0,75MM2	M	115500	3,00	346.500,00	CONDUFERES/ITALCABOS
46	1130500174	CAIXA PLÁSTICO LAP: 500X500X300MM SEM VISOR IP66 NEMA 4X	UND	38	1.664,30	63.243,40	RITTAL
47	1130250381	CANALETA PVC TOTAL ABERTA COM TAMPA; LP: 30X50MM	M	300	44,05	13.215,00	PROAUTO
48	1130251009	CANALETA SEMI ABERTA RETANG. 30X30X2000	UND	300	34,15	10.245,00	PROAUTO
49	1130302900	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES 2 NA 22MM 120V/8ª	UND	30	28,79	863,70	METALTEX
50	1130302901	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES 2 NA 22MM 120V/8ª	UND	30	30,35	910,50	METALTEX
51	1130500082	CONDULETE AÇO 5 ENTRADAS 1"	UND	4950	9,65	47.767,50	DAISA/WETZEL
52	1130251093	CONDULETE PVC CINZA 5 ENTRADAS 1"	UND	38	12,15	461,70	INPOL/MAXXBOX
53	1130200114	CONECTOR AÇO RETO UNIDUT 1"	UND	375	4,19	1.571,25	NATHIFLEX
54	1130702184	CONECTOR ETHERNET RJ45 CAT5	UND	300	22,57	6.771,00	MEGA POLO
55	1130702457	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4" GTDU 2	UND	38	59,75	2.270,50	INTELLI
56	1130200113	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO 1"	UND	375	16,26	6.097,50	NATHIFLEX
57	1130702828	CONECTOR N 50 OHMS FÊMEA RETO CABO PRENSA CABO RG-58	UND	38	86,15	3.273,70	KLC
58	1130702825	CONECTOR N 50 OHMS FÊMEA RETO CABO PRENSA CABO RGC-213	UND	38	86,95	3.304,10	KLC
59	1130702827	CONECTOR N 50 OHMS MACHO RETO CABO PRENSA CABO RG-58	UND	38	91,65	3.482,70	KLC
60	1130702826	CONECTOR N 50 OHMS MACHO RETO CABO PRENSA CABO RGC-213	UND	75	89,25	6.693,75	KLC
61	1130100174	CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO	UND	750	13,50	10.125,00	MEGAPOLO
62	1130702829	CONECTOR SMA MACHO ANGULAR CABO PRENSA CABO RG-58	UND	38	34,83	1.323,54	KLC
63	1130702830	CONECTOR SMA MACHO RETO CABO PRENSA CABO RGC-213	UND	75	34,45	2.583,75	KLC
64	1130803067	CONTATO AUXILIAR 6A VMAX 500V 2NA+2NF	UND	15	88,75	1.331,25	METALTEX

65	1130803089	CONTATOR TRIPOLAR AC-3 220VCA 12A 1NF+1NA	UND	23	147,58	3.394,34	METALTEX
66	1051100061	CURVA 90° AÇO GALVANIZADO ELETRODUTO ROSCA EXTERNA 1"	UND	19	10,56	200,64	TUPY
67	1130251097	CURVA 90° PVC CINZA SEM ROSCA 1"	UND	19	8,05	152,95	INPOL/ MAXXBOX
68	1130251098	CURVA 90° PVC CINZA TIPO BOX JANELA SEM ROSCA 1"	UND	19	6,96	132,24	INPOL/ MAXXBOX
69	1130251012	CURVA 90° PVC RÍGIDO ROSCA EXTERNA 1"	UND	19	4,13	78,47	INPOL/ MAXXBOX
70	1130303052	DISJUNTOR BIPOLAR 10A, CURVA C, UE 440VCA	UND	38	37,79	1.436,02	METALTEX
71	1130303059	DISJUNTOR BIPOLAR 2A, CURVA C, UE 440VCA	UND	38	82,06	3.118,28	METALTEX
72	1130303069	DISJUNTOR BIPOLAR 6A, CURVA B, UE 440VCA	UND	38	70,22	2.668,36	METALTEX
73	1130303072	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A CURVA C, UE 440VCA	UND	38	10,13	384,94	METALTEX
74	1130303079	DISJUNTOR MONOPOLAR 2A, CURVA C, UE 440VCA	UND	38	37,13	1.410,94	METALTEX
75	1130303084	DISJUNTOR MONOPOLAR 4A CURVA C, UE 440VCA	UND	38	36,13	1.372,94	METALTEX
76	1130303089	DISJUNTOR MONOPOLAR 6A CURVA C, UE 440VCA	UND	38	26,37	1.002,06	METALTEX
77	1130303102	DISJUNTOR TRIPOLAR 6A, CURVA C, UE 440VCA	UND	15	124,68	1.870,20	METALTEX
78	1130302968	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 220VCA 2,5-4ª	UND	30	246,72	7.401,60	METALTEX
79	1130309000	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 440VCA 0,5ª	UND	19	285,75	5.429,25	METALTEX
80	1130702185	DPS VARISTOR OXIDO DE ZINCO 30VCC 5KA	UND	38	169,30	6.433,40	CLAMPER
81	1130702250	DPS VARISTOR ZNO UC 175V IN 10KA II IEC	UND	38	106,25	4.037,50	CLAMPER
82	1130702251	DPS VARISTOR ZNO UC 175V IN 20KA II IEC	UND	38	112,25	4.265,50	CLAMPER
83	1130200155	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO ROSCA EXTERNA 1"	UND	75	60,50	4.537,50	GFC
84	1130200076	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO REVESTIMENTO DE PVC 1"	M	66000	9,14	603.240,00	NATHIFLEX
85	1130251110	ELETRODUTO PVC CINZA SEM ROSCA 1"	UND	23	22,89	526,47	MAXXBOX
86	1130251113	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA EXTERNA 1"	UND	23	16,47	378,81	AMANCO
87	1130101717	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO 69KV 10M PRETA	UND	150	29,75	4.462,50	PRYSMIAN/ 3M
88	1130101715	FITA ISOLANTE COM COLA	UND	150	21,55	3.232,50	STECK
89	1130702463	FITA PVC ESPIRALADA 1/2" (CHICOTE)	UND	150	3,90	585,00	FRONTEC
90	1130700184	FONTE CHAVEADA 100-240VCA 24W 1A-24VDC	UND	23	362,00	8.326,00	METALTEX/ PROAUTO
91	1130700185	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 100-240VCA 3A 24VCC	UND	38	641,50	24.377,00	METALTEX/ PROAUTO
92	1130702190	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 100-240VCA 5A 24VCC	UND	38	881,28	33.488,64	METALTEX/ PROAUTO
93	1130302984	FUSÍVEL DE VIDRO AÇÃO RÁPIDA 100MA	UND	38	1,10	41,80	SIRATEL
94	1130302985	FUSÍVEL DE VIDRO AÇÃO RÁPIDA 32MA	UND	1500	4,25	6.375,00	SIRATEL

95	1130300036	FUSIVEL VIDRO ACAO RAPIDA 250MA 5X20MM	UND	38	1,35	51,30	SIRATEL
96	1130702196	HASTE DE TERRA COBREADA 1/2" 2400MM	UND	23	124,00	2.852,00	INTELLI
97	1130702197	HASTE DE TERRA COBREADA 5/8" 2400MM	UND	23	130,00	2.990,00	INTELLI
98	1130702832	ILUMINADOR DE PAINEL E INDICADOR DE PORTA ABERTA	UND	1500	330,80	496.200,00	ALFACOMP
99	1130702831	ISOLADOR GALVÂNICO 3 VIAS 0-10V 0-5V 1-5V 2-10V 0-20MA 4-20MA 24VCC	UND	75	753,25	56.493,75	METALTEX/ PROAUTO
100	1051100007	LUVA AÇO GALVANIZADO ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 1"	UND	75	4,19	314,25	TUPY
101	1130200085	LUVA AÇO GALVANIZADO UNIDUT 1"	UND	375	4,38	1.642,50	NATHIFLEX
102	1130251117	LUVA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1"	UND	75	2,44	183,00	INPOL/ MAXXBOX
103	1130251056	LUVA PVC ROSCÁVEL PARA ELETRODUTO 1"	UND	75	1,96	147,00	INPOL/ MAXXBOX
104	1130303071	MINIDISJ MONOPOLAR 10A CURVA B 6KA/220V	UND	23	11,70	269,10	METALTEX
105	1051100015	NIPPLE GALVANIZADO 1/2"	UND	300	5,60	1.680,00	TUPY
106	1051100016	NIPPLE GALVANIZADO 3/4"	UND	300	7,15	2.145,00	TUPY
107	1280701744	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS 4,2X13,0MM	UND	1500	1,29	1.935,00	CISER
108	1130300060	PLUGUE DE PVC TOMADA FEMEA 3 PINOS 10ª	UND	75	3,98	298,50	MAR GIRIUS
109	1130300061	PLUGUE DE PVC TOMADA FEMEA 3 PINOS 20ª	UND	75	9,95	746,25	MAR GIRIUS
110	1130300062	PLUGUE DE PVC TOMADA MACHO 3 PINOS 10ª	UND	75	4,35	326,25	MAR GIRIUS
111	1130300063	PLUGUE DE PVC TOMADA MACHO 3 PINOS 20ª	UND	75	10,35	776,25	MAR GIRIUS
112	1130101726	POSTE FINAL FIXA BORNE, DIN 35MM	UND	225	4,66	1.048,50	METALTEX/ PROAUTO
113	1130702180	PRENSA CABO PVC 1"	UND	150	10,26	1.539,00	PROAUTO
114	1130702178	PRENSA CABO PVC 1/2"	UND	375	4,76	1.785,00	PROAUTO
115	1130702179	PRENSA CABO PVC 3/4"	UND	375	6,24	2.340,00	PROAUTO
116	1130800047	RELÉ DE INTERFACE 6A 250VCA 1NAF BOBINA 110VCA	UND	38	101,88	3.871,44	METALTEX/ PROAUTO
117	1130800048	RELÉ DE INTERFACE 6A 250VCA 1NAF BOBINA 220VCA	UND	300	123,38	37.014,00	METALTEX/ PROAUTO
118	1130803246	RELÉ DE INTERFACE 6A 250VCA 1NAF BOBINA 24VCC	UND	300	131,50	39.450,00	METALTEX/ PROAUTO
119	1130702833	SECCIONADOR, PROTETOR DE SURTO E TOMADA	UND	38	196,60	7.470,80	ALFACOMP
120	1130702268	SINALEIRO LED AMARELO 22MM 127VCA	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
121	1130702272	SINALEIRO LED AMARELO 22MM 220VCA	UND	15	25,81	387,15	METALTEX
122	1130702276	SINALEIRO LED AMARELO 22MM 24VCC	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
123	1130702269	SINALEIRO LED VERDE 22MM 127VCA	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
124	1130702273	SINALEIRO LED VERDE 22MM 220VCA	UND	15	25,81	387,15	METALTEX

125	1130702277	SINALEIRO LED VERDE 22MM 24VCC	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
126	1130702267	SINALEIRO LED VERMELHO 22MM 127VCA	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
127	1130702271	SINALEIRO LED VERMELHO 22MM 220VCA	UND	15	25,81	387,15	METALTEX
128	1130702275	SINALEIRO LED VERMELHO 22MM 24VCC	UND	15	23,93	358,95	METALTEX
129	1130702837	SUPRESSOR DE SURTO (DPS) 10KA 24VCC	UND	75	137,08	10.281,00	CLAMPER
130	1130702838	SUPRESSOR DE SURTO (DPS) RS-485 12VCC COM BASE	UND	75	129,15	9.686,25	CLAMPER
131	1130702834	SUPRESSOR DE SURTO (DPS), 175VCA, 60KA	UND	38	139,58	5.304,04	CLAMPER
132	1130702835	SUPRESSOR DE SURTO (DPS), 275VCA, 60KA	UND	38	143,70	5.460,60	CLAMPER
133	1130702836	SUPRESSOR DE SURTO (DPS), 385VCA, 60KA	UND	15	151,50	2.272,50	CLAMPER
134	1130101735	TAMPA BORNE PASSAGEM 0,5-2,5MM2 CINZA	UND	113	3,30	372,90	METALTEX/ PROAUTO
135	1130200154	TAMPA CEGA AÇO CONDULETE 1"	UND	113	5,10	576,30	DAISA/ WETZEL
136	1130251120	TAMPA CEGA PVC CINZA PARA CONDULETE 1"	UND	75	5,10	382,50	INPOL/ MAXXBOX
137	1051102009	TÊ GALVANIZADO 1/2"	UND	75	10,50	787,50	TUPY
138	1051102008	TÊ GALVANIZADO 3/4"	UND	75	14,50	1.087,50	TUPY
139	1130702766	TERM FORQUILHA ISOL 0,5-1,5MM2 FURO 4	UND	750	0,39	292,50	PROAUTO
140	1130702778	TERM PINO ISOL 1,5-2,5MM2	UND	750	0,34	255,00	PROAUTO
141	1130702317	TERMINAL ILHOS PINO TUBULAR ISOLA. 0,75 MM2	UND	750	0,38	285,00	PROAUTO
142	1130702320	TERMINAL ILHOS PINO TUBULAR ISOLA. 1 MM2	UND	750	0,24	180,00	PROAUTO
143	1130702321	TERMINAL ILHOS PINO TUBULAR ISOLA. 1,5 MM2	UND	750	0,26	195,00	PROAUTO
144	1130702327	TERMINAL ILHOS PINO TUBULAR ISOLA. 2,5 MM2	UND	750	0,32	240,00	PROAUTO
145	1130702341	TERMINAL OLHAL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup>	UND	150	0,41	61,50	PROAUTO
146	1130702353	TERMINAL OLHAL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup>	UND	150	0,42	63,00	PROAUTO
147	1130702357	TERMINAL OLHAL ISOLADO 4,0MM <sup>2</sup>	UND	150	0,62	93,00	PROAUTO
148	1130702361	TERMINAL OLHAL O ISOLA. 6,0 MM2	UND	750	0,73	547,50	PROAUTO
149	1130702746	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO DUPLO 0,75MM <sup>2</sup>	UND	1500	0,22	330,00	PROAUTO
150	1130702748	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO DUPLO 1,5MM <sup>2</sup>	UND	1500	0,33	495,00	PROAUTO
151	1130702749	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO DUPLO 2,5MM <sup>2</sup>	UND	1500	0,44	660,00	PROAUTO
152	1130702750	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO DUPLO 4,0MM <sup>2</sup>	UND	750	0,59	442,50	PROAUTO
153	1130702318	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO SIMPLES 0,75MM <sup>2</sup>	UND	3000	0,13	390,00	PROAUTO
154	1130702322	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO SIMPLES 1,5MM <sup>2</sup>	UND	3000	0,18	540,00	PROAUTO

155	1130702328	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO SIMPLES 2,5MM <sup>2</sup>	UND	3000	0,23	690,00	PROAUTO
156	1130702330	TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO SIMPLES 4,0MM <sup>2</sup>	UND	3000	0,33	990,00	PROAUTO
157	1130702411	TRILHO DIN EM AÇO PERFURADO 35,0MM	M	75	18,98	1.423,50	AIEDEM
158	1051200801	VÁLVULA ESFERA GALVANIZADO; FÊMEA X FÊMEA 1/2"	UND	150	26,00	3.900,00	TUPY

## 2. PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na **Proposta Comercial e Planilha de Preços do LICITANTE**, conforme **ANEXO IV do Edital** e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

## 3. REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de **Sanção Administrativa**, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da **Emissão de Ordem de Fornecimento**;
  - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.

3.6.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela **CESAN**, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da **ATA**;
- b) Não formalizar **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **ATA**.

4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.

#### **5. PRAZO CONTRATUAL**

5.1 O **Prazo Contratual** está discriminado no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.



## **6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A **ATA** ora firmada entre a **CESAN** e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 As condições para aplicação das **Sanções Administrativas** estão contempladas no **item 18 do Edital**.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS) OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O(s) Local(is) de entrega, as Condições de Transporte e de Recebimento do(s) bem(ns) está(ão) discriminado(s) no **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital e item 28 do Edital**.

8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**8.2.1** O **PEDIDO DE COMPRA** será emitido pela **Divisão de Desenvolvimento Operacional (O-DDO)** da **CESAN**.

8.3 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender todos os instrumentos contratuais efetuados durante a vigência desta **ATA**, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.4 O(s) bem(ns) objeto da **ATA** deverá(ão) ser entregue(s) no local indicado pela **CESAN**, acompanhados da Nota Fiscal, onde conterà o n° do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o n° do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como a marca e o modelo do(s) bem(ns) que está(ão) sendo fornecido(s) e devidas especificações.

8.5 A fiscalização geral do fornecimento, incluindo cumprimento dos prazos de entrega e recebimento, bem como a gestão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficará a cargo da **Gerência de Engenharia de Serviços – O-GES** da **CESAN**.

## **9. PAGAMENTOS**

9.1 Conforme **item 17 do Edital**.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAN**

10.1 Conforme **item 25 do Edital**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Conforme **item 26 do Edital**.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
  - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;
  - e) Encerrada a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CESAN** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 12.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e conseqüentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 12.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1 Integram esta **ATA**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2024** e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 13.2 O fornecedor da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais normas aplicáveis à espécie.

- 13.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das aquisições realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes**.
- 13.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação de fornecimento pelo particular e observância da legislação pertinente.
- 13.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o **subitem 13.5** deverá ser realizada pela **Gerência de Engenharia de Serviços – O-GES. em conjunto com a Diretoria de Diretoria Operacional D-OP**.
- 13.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor registrado das obrigações assumidas na **ATA** e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da **ATA**.
- 13.6 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 13.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **LICITANTE** registrado preferência em igualdade de condições.
- 13.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO**  
DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN  
CPF Nº 089.396.587-10

**CLARICE SILVANO DE SOUZA**  
GERENTE DE ENGENHARIA E SERVIÇOS  
CPF Nº 054.409.307-01

**WANDERLEY DO PERPETUO SOCORRO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 164.100.766-49